

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 992/2020

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 054/2020 e o Município de Mogi das Cruzes, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0001-06, estabelecida na Av. Kaoru Hiramatsu, 2522 - Braz Cubas, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08760 - 500, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, do outro lado, **SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.252.363/0001-17, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 644, CEP: 08.675-025, Vila Costa, Suzano, SP, representada neste ato por seu sócio administrador, o Sr. **Alexandre Lavoura Gomes Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Célula de Identidade nº 21.414.490-2, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 048.950.398-54, residente e domiciliado na Rua Presidente Rodrigues Alves,, nº 116, Centro, Mogi das Cruzes, SP, CEP: 08.710-170, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 12 de agosto de 2020, o Contrato de Locação nº 992/2020, tendo como objeto a locação dos equipamentos médico hospitalares, a fim de atender ao UPA Dra. Corasi Alves de Andrade, conforme Proposta da **LOCADORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO

Em comum acordo, resolvem as Partes, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, ampliar o objeto do Contrato, para reajustar o valor do equipamento “Servo - Ventilador Pulmonar Microprocessados” em aproximadamente 89,48%, que passará ao valor abaixo descrito:

Descrição	Quant.	Valor	Total
Servo – Ventilador pulmonar	03	R\$ 5.400,00	R\$ 16.200,00

Parágrafo Único – A presente inclusão, perderá automaticamente a sua validade em caso de restabelecimento do cenário da crise sanitária e com a devolução, pelo Município, dos equipamentos pertencentes a Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas do Contrato Original.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 03 de maio de 2021.

Marcelina Sousa
Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

[Handwritten signature]

SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

Rafael C. Garcia 319.321.638-08

NOME E CPF

Mogi das Cruzes, 03 de maio de 2021.

Ao
Departamento Jurídico
Sede Administrativa

Assunto.: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação Equipamentos Médicos - 922/2020 de 01/agosto/2020 - SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.252.363/0001-17

Encaminhamos a proposta do prestador de serviço SUPRIMIX com a solicitação de reajuste de aproximadamente 89,48% no valor de locação dos equipamentos: – Servo Ventilador Pulmonar Microprocessados, que compõe o rol dos equipamentos locados através do contrato em referência.

Sendo assim, solicitamos a elaboração do Aditivo Contratual para reajuste dos valores dos equipamentos abaixo citados:

Contrato locação atual

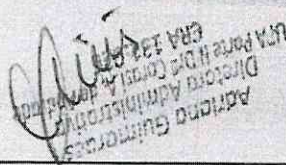
Descrição	Quant.	Valor	Valor Total
Servo - Ventilador pulmonar	03	2.850,00	8.550,00

Contrato locação com o reajuste

Descrição	Quant.	Valor	Valor Total
Servo - Ventilador pulmonar	03	5.400,00	16.200,00

Nota¹: Incluir no Aditivo Contratual a cláusula de cancelamento do contrato por restabelecimento do cenário da crise sanitária e com a devolução, pelo Município, dos equipamentos pertencentes a Unidade.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos da mais elevada estima e consideração.



Adriana Guimarães
Diretora Administrativa
UPA Porte II - Dra Corasi Alves de Andrade
Mogi das Cruzes - SP

Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS

Adriana R. Guimaraes

De: Raphael Rocha <raphaelrocha@ints.org.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de março de 2021 12:07
Para: Suprimix Comércio e Serviços
Cc: ADRIANA RIBEIRO GUIMARAES
Assunto: Re: Proposta reajuste contrato 1.087/2.020 (Upa Oropó)

Autorizado prosseguir com a substituição dos equipamentos, conforme descrito no ofício, bem como proceder com aditivo contratual.

Atenciosamente

Raphael Nunes Rocha
Diretor Regional
+55 11 96470-9150
+55 11 4742-8135
raphaelrocha@ints.org.br
www.ints.org.br

Em ter., 23 de mar. de 2021 às 12:03, Suprimix Comércio e Serviços <suprimixcontato@hotmail.com> escreveu:

Favor confirmar recebimento.

GABRIELLA GARCIA | Gerência / Manutenção

Suprimix Comércio e Serviços Ltda. – EPP
CNPJ: 17.252.363/0001-17 | IE: 672.230.300-117
Rua Nossa Senhora Aparecida, 644 – Vila Costa
Suzano – SP – 08.675-025.
(11) 4747-8267 | (11) 9 7028-7084 Claro



Suzano, 23 de março de 2021

Para
INTS – UPA OROPÓ – MOGI DAS CRUZES
A/C ADRIANA

**ASSUNTO CONTRATO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UPA OROPO – CONTRATO 1.087/20
REAJUSTE DE VALOR**

A Suprimix Comercial e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 17.252.363/0001-17, vem através desta solicitar reajuste no valor de locação, no item 05 – Servoventilador Pulmonar (03 unidades), pelas razões a seguir:

Temos contrato vigente, para locação de 3 (três) ventiladores, no valor de R\$ 2.020,00 cada, totalizando R\$ 6.060,00 por mês.

Em fevereiro de 2.020, o Governo Federal requisitou aos fabricantes, em caráter imediato, os equipamentos disponíveis e a produção futura (documento em anexo), essa requisição fez aumentar os valores de mercado desse equipamento, mas não obstante, mantivemos os preços por todo o ano de 2.020.

Vale ressaltar, que este contrato vigente.1.087/20 (Assinado em 11/07.2020) foi derivado de um contrato assinado em 2019, antes da pandemia e do Decreto de Calamidade Pública, onde os preços à época, não reflete o preço de mercado atual.

No intuito de substituir as máquinas instaladas na UPA, fizemos a aquisição de 04 máquinas novas (Modelo Carmel – Takaoka), tentamos renegociar com o fabricante, mas devido à essa nova onda, mais grave que a de 2.020, do COVID 19, não causou uma redução nos valores dos equipamentos, pelo contrário, os mesmos começaram a subir de preço.

Diante do exposto solicitamos um reajuste no valor da locação dos 3 (três) equipamentos.

VALOR ATUAL POR EQUIPAMENTO : R\$ 2.020,00

VALOR A SER REAJUSTADO

ITEM	QTD	EQUIPAMENTO	UNIT	TOTAL
05	3	SERVO VENTILADOR	5400,00	16.200,00

Pedimos deferimento, atenciosamente.

Suprimix Comércio e Serviços Ltda. - EPP

Alexandre L G de Lima



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

OFÍCIO Nº 43/2020/CGIES/DLOG/SE/MS

Brasília, 19 de março de 2020.

Ao Senhor,
Wataru Ueda
MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A
Tel: (11) 3889.6910
Email: wataru@magnamed.com.br

Assunto: Capacidade produtiva de ventiladores pulmonares.

Senhor Representante,

Com meus cordiais cumprimentos, solicito informações quanto a disponibilidade de ventilador pulmonar microprocessado com capacidade de ventilar pacientes adultos e pediátricos para imediato fornecimento ao Ministério da Saúde.

Solicito, também, que seja esclarecido separadamente:

- a) A capacidade produtiva mensal dessa respeitável Sociedade Empresária para o referido produto; e
- b) Viabilidade de incremento na produção e, nesta hipótese, qual quantitativo.

Diante da necessidade de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), sirvo-me do presente, para, com espeque no inc. VII do art. 3º da Lei nº 13.979/20, requisitar a totalidade dos bens já produzidos e disponíveis a pronta entrega, bem como, a totalidade dos bens cuja produção se encerre nos próximos 180 dias.

Neste contexto, solicito que a resposta aos questionamentos consignados neste Ofício seja realizada em 12 horas, bem como sejam obstadas quaisquer medidas tendentes a comercialização dos produtos em estoque e em produção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Dias, Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 19/03/2020, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0014057820 e o código CRC ECC0E634.

Referência: Processo nº 25000 419309/2017-57

SEI nº 0014057820

Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde - CGIES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Razão Social B.D. Barbosa Eireli EPP CNPJ 27.892.619/0001-04 I.E 757017103115
Endereço Rua Antônio de Oliveira Portes n 1040 – Jardim Cidade Nova – Potim/SP
CEP 12.525-000 12-3112-2377 cotacao.mf@gmail.com
B.D. BARBOSA EIRELI EPP BANCO 237 – BRADESCO – AGENCIA 1976 – CONTA 23582-2

Potim, 16 de março de 2021.

ORÇAMENTO

PARA INTS
LOCAL UPA OROPÓ- MOGI DAS CRUZES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR - MARCA TAKAOKA	UN	3	5730,00	17.190,00

CONTRATO PARA 12 MESES : VALOR R\$ 206.280,00
PRAZO DE PAGAMENTO : FATURADO 28 DIAS
PROPOSTA : VALIDADE 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA : 45 DIAS
DADOS BANCÁRIOS : AGÊNCIA 1976 BANCO 237 CONTA 00023582-2

B. D. BARBOSA EIRELI - EPP - CNPJ 27.892.619/0001-04

27.892.619/0001-04
B. D. BARBOSA EIRELI - EPP
R. Antônio de Oliveira Portes, n. 1040 - Jardim Cidade Nova
CEP 12.525-000 - Potim/SP



34833294000154

Rua Manoel Coelho, 303 4º andar - sala 41 / Centro / São Caetano do Sul -
SP / 09510110 / saocaetanohospitalar@gmail.com / 1143183000

DADOS DO CLIENTE

Cliente:	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE	Telefone:	
Contato:		Bairro:	BRAZ CUBAS
Endereço:	R KAORU HIRAMATSU,	CEP:	
Cidade:	MOGI DAS CRUZES	E-mail:	
Condições:	30 dias	Frete por Conta:	DO EMITENTE
Vendedor:	Daniel		

PRODUTOS E SERVIÇOS

Grupo de Produtos Padrão - 01						
Código	NCM	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
		LOCACÃO DE RESPIRADOR MECÂNICO	3,000		R\$ 5.900,00	R\$17.700,00
		Valor mensal x Contrato para 12 meses				
TOTAL						R\$ 212.400,00

TOTAIS

Frete	Seguro	Outros	Desconto	Total Sem Desconto	Total Final
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 212.400,00	R\$ 212.400,00

TERMOS E CONDIÇÕES DA VENDA

PAGAMENTO: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS ÚTEIS
FRETE: CIF
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
SIGNATARIO : DANIEL FERREIRA DOS SANTOS

34.833.294/0001-54
I.E. 636.410.774.116
SÃO CAETANO COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI
RUA MANOEL COELHO, 303 - SALA 41
CENTRO - CEP 09510-110
SÃO CAETANO DO SUL - SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **17.252.363/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:26 do dia 11/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2021.
Código de controle da certidão: **6C6E.596D.A082.CB29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 17.252.363/0001-17

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21040264074-68

Data e hora da emissão 30/04/2021 14:57:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0316975 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 17.252.363/

Contribuinte: SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Liberação: 22/03/2021

Validade: 20/06/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:57:42 horas do dia 30/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 832030CF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.252.363/0001-17

Razão Social: SUPRIMIX COM E SERVICOS LTDA EPP

Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA 644 / VILA COSTA / SUZANO / SP /
08675-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 15/05/2021

Certificação Número: 2021041602255406321240

Informação obtida em 30/04/2021 14:58:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.252.363/0001-17
Certidão n°: 14363216/2021
Expedição: 30/04/2021, às 14:58:37
Validade: 26/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.252.363/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.